



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pedras de Maria da Cruz-MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **22/05/2017** das 09h00min (nove horas) às 13h00min, no Prédio da Prefeitura, situado à Avenida Praça Ernani Pereira, 291 - Centro, nesta Cidade de Pedras de Maria da Cruz-MG, a Comissão Permanente de Licitações, receberá documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no anexo I deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, constantes da planilha de serviços e preços ANEXO I, do presente certame, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

#### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. - Até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias;

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, que eventualmente apresentar falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias;

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial por escrito através do e-mail [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br), ou protocolizado no setor de Licitação e Contratos, na sede administrativa do Município, constante no preambulo deste Instrumento.

3.4. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social, nome do representante, se pessoa jurídica e nome e CPF em se tratando de pessoa física, devendo disponibilizar as informações para contato como endereço completo, telefone, fax e e-mail.

3.5. Os esclarecimentos e respostas aos pedidos de impugnação, serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail e publicadas no sitio oficial do município.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas ou profissional autônomo, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas ou se encontrem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Pedras de Maria da Cruz.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2.6. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Dentro do período, horário e local determinados no preâmbulo do presente Edital, os interessados entregarão à Comissão Permanente de Licitações envelope lacrado contendo a documentação prevista no item “6”, identificado conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

CRENCIAMENTO Nº 01/2017

LICITANTE:

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. No caso da apresentação dos documentos originais, os mesmos serão devolvidos após conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

### 6. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

#### 6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- 6.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 6.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 6.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

### 6.4 REGULARIDADE TÉCNICA.

- 6.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e/ou do profissional responsável;
- 6.4.2. Indicação do (s) profissional (ais) responsável (is) pela realização do objeto da presente licitação, bem como comprovação de sua formação qualificação e registro na entidade profissional competente;

### PESSOA FÍSICA:

#### 6.5. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 6.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF
- 6.5.2. Carteira de Identidade
- 6.5.3. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 6.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.5.5. Comprovante de residência.

#### 6.6. REGULARIDADE TÉCNICA

- 6.6.1. Comprovação de formação profissional para desempenho da atividade para a qual se credencia (Profissional graduado em medicina com pós graduação e especialização em ultrassonografia).
- 6.6.2. Registro na entidade profissional competente.
- 6.6.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do profissional responsável pela execução dos serviços, para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### 6.7 - Documentos Complementares

- 6.7.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO IV;
- 6.7.2. Declaração expressa, de que tomou conhecimento de todos os termos, informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação conforme ANEXO V;
- 6.7.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho -noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;
- 6.7.4. Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, conforme ANEXO I;
- 6.8. Os documentos relacionado no subitem anterior, referir-se-á sempre ao domicílio da empresa e deverão ser apresentados em original.

### 7. DA APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. O envelope entregue pelos licitantes será aberto pela Comissão de Licitações que fará à apreciação dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

7.2. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará do licitante o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo o mesmo atender ao solicitado em até 02 (dois) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida.

7.3. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail aos interessados num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo de recebimento do envelope.

7.4. Do resultado da análise poderá o licitante interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizá-lo no setor de licitações na Prefeitura Municipal cujo endereço consta do preâmbulo do presente edital ou no e-mail [licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br).

7.5. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o julgará com o apoio da Assessoria e/ou Procuradoria Jurídica do Município e encaminhará para decisão do Prefeito Municipal.

7.6. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

### 8. DA RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminhará à autoridade competente o Termo de Credenciamento do profissional/empresa para RATIFICAÇÃO.

8.2. Após ratificação, o licitante credenciado será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **ANEXO VIII**.

8.3. O licitante deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

### 9. DO ATENDIMENTO

9.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, de acordo com a tabela de preços definida pela CONTRATANTE, obedecendo às diretrizes previamente designadas, bem como as normas gerais do Sistema Único de Saúde compatíveis com o objeto contratado

9.2. O atendimento será realizado na sede do CONTRATANTE, sem que caiba a este, qualquer despesa com deslocamento.

9.3. Os usuários serão encaminhados por guia de encaminhamento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A CONTRATADA deverá realizar o serviço na data estabelecida na GUIA DE ENCAMINHAMENTO.

9.5. A CONTRATADA será autorizada a prestar os serviços somente mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

9.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

9.7. O atendimento ao usuário poderá ser realizado de segunda a sábado.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, ou por cheque nominal à contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura relativa aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior, acompanhada das GUIAS DE ENCAMINHAMENTO atendidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

10.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará as retenções tributárias estabelecidas em Lei;

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

17.02.01.10.301.0006.2054 – 33903900 – Ficha 885 - Fonte 102.

### 12. DAS RESPONSABILIDADES

#### 12.1 DA CONTRATANTE

12.1.1. Realizar agendamento prévio dos usuários a serem encaminhados à CONTRATADA;

12.1.2. Realizar o encaminhamento dos usuários munidos de GUIA DE ENCAMINHAMENTO.

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.4. Notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que dita o presente edital e seus anexos, bem como no cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.5. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplência das cláusulas contratuais, em conformidade com o que prescreve o contrato bem como a Lei 8.666/93.

12.1.6. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

#### 12.2. DA CONTRATADA

12.2.1. Prestar os serviços em conformidade com o que prevê o contrato, em observância ao que prevê o presente edital e seus anexos e em observância à Legislação vigente.

12.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

12.2.3. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

12.2.4. Reparar todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em razão da prestação dos serviços, objeto da contratação.

12.2.5. Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

12.2.6 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do presente contrato, implica na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993 para ambas as partes conforme o caso.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

14.3. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4. A Comissão Permanente de Licitações na análise da documentação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste certame.

14.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura

14.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.09. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio da assessoria técnica e jurídica do Município.

14.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Januária/MG.

14.11. Este Edital poderá ser obtido gratuitamente mediante solicitação por e-mail através do endereço [licitapedras@hotmail.com](mailto:licitapedras@hotmail.com) ou na Diretoria de Licitações do Município de Pedras de Maria da Cruz, na Prefeitura Municipal à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, mediante pagamento de R\$ 0,10 por página, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação Municipal, devidamente autenticado por banco.

14.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Planilha de serviços e preços
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos e Condições do Edital
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Pedras de Maria da Cruz-MG, 10 de maio de 2017.

**Rafael Barcelos Silva**  
**Presidente da CPL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 ANEXO I – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>EXAMES</b>				
1.	US ABDÔMEN SUPERIOR / TOTAL	810	61,60	49.896,00
2.	US ARTICULAÇÃO	180	61,60	11.088,00
3.	US ENDOVARGINAL	360	61,60	22.176,00
4.	US HIPOCÔNDRIO DIRETO	135	61,60	8.316,00
5.	US MAMAS	180	61,60	11.088,00
6.	US MUSCULO ESQUELETICO	180	61,60	11.088,00
7.	US OBSTÉTRICO 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	900	61,60	55.440,00
8.	US OBSTÉTRICO GEMELAR 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	135	61,60	8.316,00
9.	US PAREDE ABDOMINAL	180	61,60	11.088,00
10.	US PARTES MOLES	180	61,60	11.088,00
11.	US PÉLVICO ABDOMINAL	270	61,60	16.632,00
12.	US PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	180	61,60	11.088,00
13.	US RINS E VIAS URINARIAS	270	61,60	16.632,00
14.	US TIREOIDE	360	61,60	22.176,00
15.	US TRANSVARGINAL	180	61,60	11.088,00

Valor total R\$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)

Pedras de Maria da Cruz-MG, 10 de maio de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

#### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG**, CNPJ Nº 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros e a ....., CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por....., resolvem firmar o presente contrato, vinculado e em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2017 Inexigibilidade nº 001/2017, sob a regência da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES**, em regime de credenciamento, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2017, os quais fazem parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO ATENDIMENTO**

2.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, de acordo com a tabela de preços definida pela CONTRATANTE, obedecendo às diretrizes previamente designadas, bem como as normas gerais do Sistema Único de Saúde compatíveis com o objeto contratado

2.2. O atendimento será realizado de segunda a sexta feira, no Centro de Saúde deste município na rua Aureliano Gonçalves Siqueira nº 15 – Centro de Pedras de Maria da Cruz, sem que caiba a este, qualquer despesa com deslocamento, estima-se uma quantidade de 25 exames de ultrassonografia/dia.

2.3. Os usuários serão encaminhados por guia de encaminhamento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar o serviço na data estabelecida na GUIA DE ENCAMINHAMENTO.

2.5. A CONTRATADA será autorizada a prestar os serviços somente mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

2.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 05 (cinco) dias, exceto os casos urgentes que deveram ser entregues imediatamente, contados da data de realização dos mesmos.

2.7. O atendimento ao usuário poderá ser realizado de segunda a sábado.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Para todos os fins de direito, estima-se em R\$ ( ) o valor global do presente contrato.

3.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

3.3. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura relativa aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior, acompanhada das GUIAS DE ENCAMINHAMENTO atendidas.

3.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

3.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará as retenções tributárias estabelecidas em Lei;

### **CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

17.02.01.10.301.0006.2054 – 33903900 – Ficha 885 - Fonte 102.

### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de 2017.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Realizar agendamento prévio dos pacientes a serem encaminhados à CONTRATADA;

7.2. Realizar o encaminhamento dos pacientes munidos de GUIA DE ENCAMINHAMENTO.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que dita o presente edital e seus anexos, bem como no cumprimento das cláusulas contratuais.

7.5. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplência das cláusulas contratuais, em conformidade com o que prescreve o contrato bem como a Lei 8.666/93.

7.6. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar os serviços em conformidade com o que prevê o contrato, em observância ao que prevê o presente edital e seus anexos e em observância à Legislação vigente.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

8.3. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

8.4. Reparar todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em razão da prestação dos serviços, objeto da contratação.

8.5. Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução, conforme prevê o artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO**

- 10.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 10.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
- 10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do presente contrato, implica na aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 para ambas as partes conforme o caso, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório.

### **CLAÚSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 13ª - DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e só poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.
- 13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

### **CLÁUSULA 14ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Januária-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

#### ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação  
Município de Pedras de Maria da Cruz

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sita à rua..... neste ato representada por....., vem à presença dessa Comissão Permanente de Licitação, requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2017, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato para a prestação dos serviços constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DE ATENDIMENTO
			Centro de Saúde de Pedras de Maria da Cruz
			Centro de Saúde de Pedras de Maria da Cruz
			Centro de Saúde de Pedras de Maria da Cruz
			Centro de Saúde de Pedras de Maria da Cruz

Valor total da proposta:

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 CRENCIAMENTO Nº 01/2017

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ....., sediada ..... por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº. 017/2017, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 CRENCIAMENTO Nº 01/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ.....sediada....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 017/2014, DECLARA expressamente que tomou conhecimento do Edital de Credenciamento nº 01/2017 e de todos os seus anexos, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, em conformidade com as exigências do mesmo Edital.

Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., sediada.....por intermédio de seu representante legal infra assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)